



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2026

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/06/26

Leandro Soares Pereira
Secretário de Administração
Desenvolvimento Econômico e Turismo
Delegação de Poderes - Decreto nº 4.654/2022

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - FUNPREMN, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 25 da Lei Complementar n.º 180, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 25. Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município de Mundo Novo/MS, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$ 88.497.152,70 [Oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos], conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data focal de 31 de dezembro de 2025.

§ 2º. Os aportes mensais do plano de amortização serão repassados mensalmente pelo Município à Fundação de Previdência dos Servidores

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Públicos Municipais de Mundo Novo – FUNPREMN, serão devidos nos exercícios e valores definidos conforme Anexo I desta Lei, da seguinte forma:

I - o do exercício de 2026, a partir do mês da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e

II - dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

Art. 2º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para o repasse mensal das contribuições do Plano de Amortização de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do FUNPREMN.

Art. 4º Fica homologado os resultados do relatório da reavaliação atuarial nº 2.349/2026, data focal 31/12/2025, realizada em 09 de março de 2026.

Art. 5º Fica revogado o artigo 3º da lei complementar n.º 184 de 16 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


Rosária de Fátima Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16 / 06 / 2026
Leandro Soares Pereira
Secretário de Administração
Desenvolvimento Econômico e Turismo
Delegação de Poderes - Decreto nº 4.654/2021

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

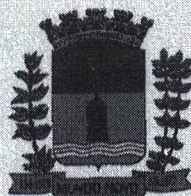
LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2023
CONFORME REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2026

ANEXO I TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(88.497.152,70)			
1	2026	(86.890.964,51)	1.606.188,20	4.531.054,2 2	6.137.242,42
2	2027	(85.139.781,89)	1.751.182,62	4.448.817,3 8	6.200.000,00
3	2028	(83.198.938,72)	1.940.843,17	4.359.156,8 3	6.300.000,00
4	2029	(81.178.739,33)	2.020.199,39	4.259.785,6 6	6.279.985,06
5	2030	(79.078.715,09)	2.100.024,23	4.156.351,4 5	6.256.375,69
6	2031	(76.898.429,40)	2.180.285,70	4.048.830,2 1	6.229.115,91
7	2032	(74.637.478,44)	2.260.950,96	3.937.199,5 9	6.198.150,54
8	2033	(72.295.492,08)	2.341.986,36	3.821.438,9 0	6.163.425,25
9	2034	(69.872.134,66)	2.423.357,42	3.701.529,1 9	6.124.886,62
10	2035	(67.367.105,81)	2.505.028,85	3.577.453,2 9	6.082.482,14
11	2036	(64.780.141,31)	2.586.964,50	3.449.195,8 2	6.036.160,32
12	2037	(62.111.013,87)	2.669.127,44	3.316.743,2 4	5.985.870,68
13	2038	(59.359.533,97)	2.751.479,90	3.180.083,9 1	5.931.563,81
14	2039	(56.525.550,66)	2.833.983,31	3.039.208,1 4	5.873.191,45
15	2040	(53.608.952,37)	2.916.598,29	2.894.108,1 9	5.810.706,48
16	2041	(50.609.667,73)	2.999.284,64	2.744.778,3 6	5.744.063,00
17	2042	(47.527.666,35)	3.082.001,38	2.591.214,9 9	5.673.216,37

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16 / 06 / 2026
Leandro Soares Pereira
Secretário de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Turismo,
Delegação de Poderes - Decreto nº 4.634/20

GESTÃO 2025/2028
Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

18	2043	(44.362.959,60)	3.164.706,75	2.433.416,5 2	5.598.123,27
19	2044	(41.115.601,43)	3.247.358,17	2.271.383,5 3	5.518.741,70
20	2045	(37.785.689,11)	3.329.912,32	2.105.118,7 9	5.435.031,11
21	2046	(34.373.364,05)	3.412.325,07	1.934.627,2 8	5.346.952,35
22	2047	(30.878.812,49)	3.494.551,56	1.759.916,2 4	5.254.467,80
23	2048	(27.302.266,34)	3.576.546,15	1.580.995,2 0	5.157.541,35
24	2049	(23.644.003,85)	3.658.262,49	1.397.876,0 4	5.056.138,52
25	2050	(19.904.350,40)	3.739.653,45	1.210.573,0 0	4.950.226,44
26	2051	(16.083.679,21)	3.820.671,20	1.019.102,7 4	4.839.773,94
27	2052	(12.182.412,02)	3.901.267,19	823.484,38	4.724.751,56
28	2053	(8.201.019,85)	3.981.392,17	623.739,50	4.605.131,67
29	2054	(4.140.023,65)	4.060.996,20	419.892,22	4.480.888,42
30	2055	5,00	4.140.028,65	211.969,21	4.351.997,86
31	2056	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APOORTE FINANCEIRO SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍOD O	ANO	APOORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA DE MUNDO NOVO	CAMARA MUNICIPAL
1	2026	6.137.242,42	6.060.908,55	76.333,86
2	2027	6.200.000,00	6.122.885,57	77.114,43
3	2028	6.300.000,00	6.221.641,79	78.358,21
4	2029	6.279.985,06	6.201.875,79	78.109,27
5	2030	6.256.375,69	6.178.560,07	77.815,62
6	2031	6.229.115,91	6.151.639,34	77.476,57
7	2032	6.198.150,54	6.121.059,12	77.091,42
8	2033	6.163.425,25	6.086.765,74	76.659,52

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/06/2026

Leandro Soares Pereira
Secretário de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
Relação de Poderes - Decreto nº 4.654/20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

9	2034	6.124.886,62	6.048.706,44	76.180,18
10	2035	6.082.482,14	6.006.829,38	75.652,76
11	2036	6.036.160,32	5.961.083,70	75.076,62
12	2037	5.985.870,68	5.911.419,55	74.451,13
13	2038	5.931.563,81	5.857.788,14	73.775,67
14	2039	5.873.191,45	5.800.141,81	73.049,64
15	2040	5.810.706,48	5.738.434,01	72.272,47
16	2041	5.744.063,00	5.672.619,43	71.443,57
17	2042	5.673.216,37	5.602.653,98	70.562,39
18	2043	5.598.123,27	5.528.494,87	69.628,40
19	2044	5.518.741,70	5.450.100,64	68.641,07
20	2045	5.435.031,11	5.367.431,22	67.599,89
21	2046	5.346.952,35	5.280.447,97	66.504,38
22	2047	5.254.467,80	5.189.113,72	65.354,08
23	2048	5.157.541,35	5.093.392,83	64.148,52
24	2049	5.056.138,52	4.993.251,23	62.887,30
25	2050	4.950.226,44	4.888.656,46	61.569,98
26	2051	4.839.773,94	4.779.577,74	60.196,19
27	2052	4.724.751,56	4.665.986,00	58.765,57
28	2053	4.605.131,67	4.547.853,91	57.277,76
29	2054	4.480.888,42	4.425.155,97	55.732,44
30	2055	4.351.997,86	4.297.868,53	54.129,33
31	2056	-	-	-
32	2057	-	-	-
33	2058	-	-	-
34	2059	-	-	-
35	2060	-	-	-

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/06/2026
Leandro Soares Pereira
Secretário de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
Exercício de Poderes - Decreto nº 4.654/20

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2026

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - FUNPREMN, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 25 da Lei Complementar n.º 180, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 25. Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município de Mundo Novo/MS, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$ 88.497.152,70 [Oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos], conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data focal de 31 de dezembro de 2025.

§ 2º. Os aportes mensais do plano de amortização serão repassados mensalmente pelo Município à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – FUNPREMN, serão devidos nos exercícios e valores definidos conforme Anexo I desta Lei, da seguinte forma:

I - o do exercício de 2026, a partir do mês da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e

II - dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

Art. 2º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para o repasse mensal das contribuições do Plano de Amortização de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do FUNPREMN.

Art. 4º Fica homologado os resultados do relatório da reavaliação atuarial nº 2.349/2026, data focal 31/12/2025, realizada em 09 de março de 2026.

Art. 5º Fica revogado o artigo 3º da lei complementar n.º 184 de 16 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2023
CONFORME REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2026

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(88.497.152,70)			
1	2026	(86.890.964,51)	1.606.188,20	4.531.054,22	6.137.242,42
2	2027	(85.139.781,89)	1.751.182,62	4.448.817,38	6.200.000,00
3	2028	(83.198.938,72)	1.940.843,17	4.359.156,83	6.300.000,00
4	2029	(81.178.739,33)	2.020.199,39	4.259.785,66	6.279.985,06
5	2030	(79.078.715,09)	2.100.024,23	4.156.351,45	6.256.375,69
6	2031	(76.898.429,40)	2.180.285,70	4.048.830,21	6.229.115,91
7	2032	(74.637.478,44)	2.260.950,96	3.937.199,59	6.198.150,54
8	2033	(72.295.492,08)	2.341.986,36	3.821.438,90	6.163.425,25
9	2034	(69.872.134,66)	2.423.357,42	3.701.529,19	6.124.886,62
10	2035	(67.367.105,81)	2.505.028,85	3.577.453,29	6.082.482,14
11	2036	(64.780.141,31)	2.586.964,50	3.449.195,82	6.036.160,32
12	2037	(62.111.013,87)	2.669.127,44	3.316.743,24	5.985.870,68
13	2038	(59.359.533,97)	2.751.479,90	3.180.083,91	5.931.563,81
14	2039	(56.525.550,66)	2.833.983,31	3.039.208,14	5.873.191,45
15	2040	(53.608.952,37)	2.916.598,29	2.894.108,19	5.810.706,48
16	2041	(50.609.667,73)	2.999.284,64	2.744.778,36	5.744.063,00
17	2042	(47.527.666,35)	3.082.001,38	2.591.214,99	5.673.216,37
18	2043	(44.362.959,60)	3.164.706,75	2.433.416,52	5.598.123,27
19	2044	(41.115.601,43)	3.247.358,17	2.271.383,53	5.518.741,70
20	2045	(37.785.689,11)	3.329.912,32	2.105.118,79	5.435.031,11
21	2046	(34.373.364,05)	3.412.325,07	1.934.627,28	5.346.952,35
22	2047	(30.878.812,49)	3.494.551,56	1.759.916,24	5.254.467,80
23	2048	(27.302.266,34)	3.576.546,15	1.580.995,20	5.157.541,35
24	2049	(23.644.003,85)	3.658.262,49	1.397.876,04	5.056.138,52
25	2050	(19.904.350,40)	3.739.653,45	1.210.573,00	4.950.226,44
26	2051	(16.083.679,21)	3.820.671,20	1.019.102,74	4.839.773,94
27	2052	(12.182.412,02)	3.901.267,19	823.484,38	4.724.751,56
28	2053	(8.201.019,85)	3.981.392,17	623.739,50	4.605.131,67
29	2054	(4.140.023,65)	4.060.996,20	419.892,22	4.480.888,42
30	2055	5,00	4.140.028,65	211.969,21	4.351.997,86
31	2056	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APOORTE FINANCEIRO
SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA DE MUNDO NOVO	CAMARA MUNICIPAL
0				



1	2026	6.137.242,42	6.060.908,55	76.333,86
2	2027	6.200.000,00	6.122.885,57	77.114,43
3	2028	6.300.000,00	6.221.641,79	78.358,21
4	2029	6.279.985,06	6.201.875,79	78.109,27
5	2030	6.256.375,69	6.178.560,07	77.815,62
6	2031	6.229.115,91	6.151.639,34	77.476,57
7	2032	6.198.150,54	6.121.059,12	77.091,42
8	2033	6.163.425,25	6.086.765,74	76.659,52
9	2034	6.124.886,62	6.048.706,44	76.180,18
10	2035	6.082.482,14	6.006.829,38	75.652,76
11	2036	6.036.160,32	5.961.083,70	75.076,62
12	2037	5.985.870,68	5.911.419,55	74.451,13
13	2038	5.931.563,81	5.857.788,14	73.775,67
14	2039	5.873.191,45	5.800.141,81	73.049,64
15	2040	5.810.706,48	5.738.434,01	72.272,47
16	2041	5.744.063,00	5.672.619,43	71.443,57
17	2042	5.673.216,37	5.602.653,98	70.562,39
18	2043	5.598.123,27	5.528.494,87	69.628,40
19	2044	5.518.741,70	5.450.100,64	68.641,07
20	2045	5.435.031,11	5.367.431,22	67.599,89
21	2046	5.346.952,35	5.280.447,97	66.504,38
22	2047	5.254.467,80	5.189.113,72	65.354,08
23	2048	5.157.541,35	5.093.392,83	64.148,52
24	2049	5.056.138,52	4.993.251,23	62.887,30
25	2050	4.950.226,44	4.888.656,46	61.569,98
26	2051	4.839.773,94	4.779.577,74	60.196,19
27	2052	4.724.751,56	4.665.986,00	58.765,57
28	2053	4.605.131,67	4.547.853,91	57.277,76
29	2054	4.480.888,42	4.425.155,97	55.732,44
30	2055	4.351.997,86	4.297.868,53	54.129,33
31	2056	-	-	-
32	2057	-	-	-
33	2058	-	-	-
34	2059	-	-	-
35	2060	-	-	-